

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000007

## **LEI N.º 256, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.004.**

**Dispõe sobre autorização para contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, no valor de R\$ 3.000,00 e dá outras providências.**

**ANTENOR ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 1.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2.004, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, durante o Exercício de 2.004, com o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

*02.03 – Assistência Social*

*0824400072.006 – Manutenção do Serviço Social Geral*


*3.3.50.41.037 – CONTRIBUIÇÕES .....R\$ 3.000,00*

Artigo 2º - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 cada.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.004.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 03 DE FEVEREIRO DE 2.004.**

  
**ANTENOR ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.**

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
CHEFE DE GABINETE